

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 40/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal Paulo Gontijo.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 07/10/2025.	APROVAÇÃO EM: 10/12/2025.

HISTÓRICO:

A diretora da Escola Municipal Paulo Gontijo, senhora Graciele Xavier Gonçalves, solicitou através do ofício nº 046/2025, datado em 07 de outubro de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada no PA Vista Alegre, zona rural, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil (Agrupamento de 4 e 5 anos), Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais). Algumas turmas funcionam de forma multisseriada: Agrupamento de 4 e 5 anos; 1º e 2º anos; 8º e 9º anos.

O horário de funcionamento pedagógico da instituição é das 7:20 às 11:50.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 046/2025, datado em 07 de outubro de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade Escolar.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Graciele Xavier Gonçalves.
 - a) Decreto nº 25.781 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) CNH;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Autorização nº 14/2025 de diretor (a) expedida pelo CME;
- **Secretário (a) Geral:** Vânia Márcia Freitas Soares.
 - a) Portaria nº 107/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO;
 - b) RG;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Autorização nº 19/2025 de secretaria geral expedida pelo CME;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

➤ **Da Unidade de Ensino:**

- a) Dados de identificação da instituição;
 - b) CNPJ- 05.729.515/0001-40;
 - c) Lei Municipal nº 1.775, de 29 de novembro de 2.005, que cria e denomina a Escola.
 - d) Registro do Conselho Escolar Estrela do Sul, com validade até 06/05/2026;
 - e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
 - Federal com vigência até 22/02/2026,
 - Estadual com vigência até 08/11/2025 e
 - Municipal com vigência até 08/10/2025;
- OBS. Todas as certidões estavam vigentes na data de entrada do processo no CME.
- f) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 120/2024, vigente até 30 de novembro de 2025.

- Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 35 de 28 de maio de 2025, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 12 de maio de 2025, Ata de aprovação pela comunidade escolar da Escola, datada em 04 de abril de 2025;
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
- Resolução CME nº 06/2025 que dispõe sobre o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino;
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 13/01/2026;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2025;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 128/2024 e Resolução CME nº 01/2025 (alteração no início das aulas);
- Memorial descritivo com a descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

A diretora da Escola Municipal Paulo Gontijo, senhora Graciele Xavier Gonçalves, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

As informações quanto a Lei de criação e Renovação de Autorização de Funcionamento constam no timbre dos documentos oficiais da instituição, a data da Autorização de Funcionamento deve ser corrigida, consta 30/11/2, e deverá constar 30/11/22, solicitamos ainda que seja acrescida a vigência da referida resolução.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

Chamamos a atenção para o fato de que junto a assinatura da diretora consta o carimbo com data do Decreto errada, consta 2014, ao invés de 2024, está informação precisa ser imediatamente corrigida, porém não é obrigatório a confecção de carimbo com tais informações, estas podem ser digitadas, logo abaixo do local de assinatura nos documentos.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 11 de novembro de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

A instituição fica situada no meio rural e enfrenta alguns desafios, porém constatou-se que a equipe gestora tem empenhado seus esforços para ofertar um ensino de qualidade, atendendo as especificidades e desafios trazidos pela multisseriação e ainda organizou os espaços de acordo com a realidade da escola. Orientamos a esse respeito que se dê atenção especial aos sanitários dos estudantes que não possuem pia instalada, sendo utilizado para lavagem das mãos o antigo escovódromo, que inclusive foi adaptado para uso das crianças da Educação Infantil, outro ponto a se observar é a organização e limpeza dos depósitos de merenda e material de limpeza, são ambientes distintos, porém ambos necessitam de uma melhor organização.

Sobre o parquinho, que está instalado em local coberto, nos foi relatado pela senhora Graciele, que pretendem retirar os cascalhos, colocando no lugar algo mais recomendável e que irão revitalizar o local, porém para tal ação necessitam do auxílio da Secretaria Municipal de Educação.

Foram dadas algumas orientações referentes aos livros de Atas e percebeu-se que houve um grande avanço em relação a organização da secretaria escolar e utilização do Sistema Integrado da SME.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 10 de dezembro de 2028.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025


Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025